

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
01	01	05				Serviço de Comunicação Social e Relações Públicas			
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	110	-	(f)
		06				Missão Permanente junto dos Organismos e Organizações Internacionais com sede em Genebra			
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	300	(a)
	02					Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional			
		01				Gabinete			
			8.01.0	02.01.04		Material de cultura	20	-	(g)
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	125	-	(g)

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Governo da Áustria depositou junto do Governo da Grã-Bretanha, em 28 de Dezembro de 1989, o instrumento de ratificação à Convenção para a Supressão de Actos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, feito em Montreal a 23 de Setembro de 1971.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 20 de Fevereiro de 1990. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *José Tadeu Soares*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

Portaria n.º 177/90

de 10 de Março

Considerando que a Portaria n.º 738/88, de 12 de Novembro, estabelece a distribuição territorial a reestruturar, face ao Regulamento (CEE) n.º 2239/86, de 14 de Julho;

Considerando que na referida portaria se fixa uma área global para transferência ou reconstituição e reexertia das regiões produtoras de vinhos típicos regionais, com denominação de origem reconhecida, a aguardar regulamentação;

Considerando que se encontram já regulamentadas as mencionadas regiões, torna-se necessário proceder à distribuição daquela área global.

Assim:

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, conjugada com o artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 395/88, de 8 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, o seguinte:

1.º A distribuição territorial dos 9000 ha correspondentes à superfície total a reestruturar nas regiões produtoras de vinhos típicos regionais é feita nos termos do quadro anexo à presente portaria.

2.º O n.º 2.º da Portaria n.º 738/88, de 12 de Novembro, que prevê que, no início das campanhas vitícolas de 1991-1992 e 1993-1994, o Instituto da Vinha e do Vinho proceda a uma revisão da distribuição territorial fixada, aplica-se igualmente a este diploma.

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

Assinada em 19 de Fevereiro de 1990.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Luís António Damásio Capoulas*, Secretário de Estado da Alimentação.

Anexo a que se refere o n.º 1.º

	Transferência ou reconstituição (hectares)	Reexertia (hectares)
Valpaços	315	15
Chaves	315	15
Planalto Mirandês	315	15
Pinhel	315	15